

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**EDITAL DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Modalidade: Pregão Presencial nº: 002/2018**

**Processo SEI - CIJ.02107/2017**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL**

**Objeto:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº: 002/2018, pelo **MENOR VALOR GLOBAL** e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais n.º 21.263, de 25 de junho de 2008 e n.º 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Av. da Liberdade, s/n.º – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da **sessão pública que será realizada no dia de 06 de março de 2018, às 09h00**, impreterivelmente, junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designada, e pela Equipe de Apoio.

1. **OBJETO**

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de e-mail ou via fax.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias do recebimento.

2.4.1. A impugnação do Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN e poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4589-8824) solicitar sinal para Setor de Compras, e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)) ou protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail ou fax.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

(I) Estrangeira, que não funcione no país;

(II) Em situação de falência;

(III) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

(IV) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;

(V) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;

(VI) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;

(VII) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(VIII) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(IX) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(X) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(XI) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(XII) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(I) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;

(II) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor ou conselheiro da CIJUN;

b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Município de Jundiaí.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

Pregão Presencial nº 00 __/201 __ Processo nº 00 __/201 __
Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.
Local, data
Assinatura (com reconhecimento de firma) Identificação

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de Identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo Anexo III) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo III, deste Edital, após credenciamento.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário e valor mensal de cada item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte

externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

### **6.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **6.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

**Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)  $>$  1,00**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

## 6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO:**

A licitante deverá apresentar :

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto desta Licitação e seus anexos, com quantitativo mínimo das parcelas de maior relevância conforme indicadas no Item 18 do Termo de Referência (Anexo I).
- A licitante deverá comprovar o vínculo previsto no item 16.3 do Termo de Referência, nos termos ali previstos, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 6.7. **DECLARAÇÕES**

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços, conforme modelo contido no Anexo III.

## 6.8. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com



o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação. O prazo e as publicações deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

6.8.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

### 6.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CIJUN, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

## 6.10. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. Na análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá remediar vícios sanáveis, desclassificando, motivadamente, aquela em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

## **7.7. DOS LANCES**

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances.

7.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## 7.8. DO JULGAMENTO

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

7.8.15. Após a declaração da licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação da licitação para que aceitem registrar o objeto da licitação com preços iguais ao da licitante vencedora, em caráter de "cadastro de reserva.

7.8.15.1. Os licitantes que aceitarem registrar o objeto com os preços iguais ao da licitante vencedora, assinarão em conjunto a respectiva Ata de Registro de Preços e submeter-se-ão as responsabilidades e obrigações dela derivadas.

7.8.15.2. Os licitantes que registrarem o objeto nos termos previsto acima, não terão qualquer garantia de serem demandados pela CIJUN, tratando-se apenas de "cadastro de reserva" e somente serão contratados no caso de impossibilidade de atendimento pela licitante vencedora, em decorrência do cancelamento do registro de preços da mesma, e a critério da CIJUN.

7.8.15.3. Acionado o "cadastro de reserva" nos termos aqui previstos, a CIJUN e o licitante demandado deverão observar preço, prazo de duração e quantitativo previstos na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.8.15.4. As condições de habilitação, dos licitantes que registrarem o objeto nos termos previstos acima, serão avaliadas nessa sessão de abertura, logo após manifestação dos interessados, de acordo com as exigências previstas no Edital.

7.8.16. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada a licitante vencedora do certame, essa deverá, no prazo de 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados, **de forma linear para todos os itens que compõem a proposta**, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

## 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(I) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(II) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(III) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 7.10. **DOS RECURSOS**

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

#### 7.11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e portal da CIJUN.

#### 8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para assinar a mesma, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

8.1.1. O mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado

para assinatura: dos termos de **contrato** e **aditivos** que se fizerem necessários.

8.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do(s) contrato(s), poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) e o(s) Contrato(s) derivados dessa licitação serão produzidos eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.3. Por ocasião das assinaturas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do(s) contrato(s), o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

8.4. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização da ARP e do(s) contrato(s) pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.5. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.6. As assinaturas da ARP e do(s) contrato(s) derivados desta, deverão ser realizadas até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou dos termos de contrato e aditivos mencionados no subitem 8.1.1, sendo que a falta de assinaturas, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.7. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.8. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.9. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.10. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

8.11. Por ocasião da assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 8.5, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá - SP.

8.11.1. O responsável técnico pelos serviços exigido nos termos do subitem 13.1, letra e, do Termo de Referência (Anexo I), deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante, cujo vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de: contrato social (se sócio), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se profissional autônomo, que preencha os requisitos mínimos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.12. Por ocasião da assinatura do **contrato**, já previamente cadastrada, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

8.12.1. Em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, ao menos 1 (hum) membro da equipe técnica da licitante deverão possuir o Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35. Em ambos os casos, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados no momento da assinatura de cada contrato a ser firmado com a CIJUN.

8.13. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a cumprir o objeto correspondente ao item do formulário “Proposta de Preços”, ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada Contrato.

8.14. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os itens registrados.

8.15. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV -, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

## 9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I, no endereço, prazo e condições nele indicados.

## 10. **DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

10.1. Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

10.1.1. A entrega do "As-Built", não será obrigatório, e será solicitado no contrato quando for necessária sua emissão;

10.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da CIJUN ou relatório técnico ("As Built" quando pertinente) dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

10.4. As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

10.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

10.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.3, a partir da data de sua reapresentação.

10.8. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

10.9. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no contrato;

b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas

10.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP e o(s) Contratos derivados desta, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(I) Advertência por escrito;

(II) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

(III) Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do



ajuste.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:

- (I) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (II) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (III) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- (IV) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (V) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (VI) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (VII) Não assinar a ARP ou o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (III), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a

prévia defesa.

11.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanção administrativa mencionada será comunicado ao Ministério Público.

11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.8. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

12.9. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

12.13. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pela Pregoeira, ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, fevereiro de 2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONFEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS e ELÉTRICA

##### 1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a contratação, em registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica.

##### 2. SERVIÇOS

- São partes integrantes da prestação de serviços:

**Rack padrão 19” de fixação em parede**, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;

- Quantidade de 10 (Dez) instalações

**Rack padrão 19” de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us**, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;

- Quantidade de 15 (Quinze) instalações

**Rack padrão 19” de instalação em Piso**, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;

- Quantidade de 04 (quatro) Instalações;

**Rack padrão 19" de instalação em Piso**, com fornecimento de Rack de 36Us, instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack;

- Quantidade de 02 (dois) Instalações;

**Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação.**

- Quantidade de 20 (Vinte) instalações;

**Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem** fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**Patch Panel CAT 5e.-** Fornecimento, instalação e conectorização;

- Quantidade de 10 (dez) instalações;

**Patch Panel CAT 6.-** Fornecimento, instalação e conectorização;

- Quantidade de 10 (dez) instalações;

**Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento e** instalação de infraestrutura, sob o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 50 (cinquenta) instalações;

**Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento e** instalação de infraestrutura, sob novo circuito e o cabo lançado e ativado;

- Quantidade de 50 (cinquenta) instalações;

**Instalação de quadro elétrico novo**, padrão sobrepor, com até 16 disjuntores novos, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;

- Quantidade de 5 (cinco) instalações;

**Adequação de quadro elétrico existente**, com instalação/adequação de até 16 disjuntores, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;

- Quantidade de 5 (cinco) instalações;

**Passagem e Lançamento de cabo óptico**, com fornecimento e instalação de infraestrutura, medição por metro lançado;

- Quantidade de 5.000 (Cinco Mil) metros;

**Ativação de ponto óptico**, com fornecimento de materiais e serviços para instalação e ativação do ponto (1 fibra), exceto os ativos de redes;

- Quantidade de 100 (cem) instalações (ativações);

Todos os componentes pertinentes ao atendimento total dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme tabela anexa neste termo de referência, exceto ativos de rede (Switch, Roteadores, Pontos de Acessos - WI-FI, etc) e suas configurações, onde estes serão somente instalados/fixados pela CONTRATADA.

Obs.: A liberação de pagamento se dará através de testes do(s) serviço(s) e emissão de relatórios apontando quantos metros foram executados, através de equipamento apropriado para esta finalidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão somente empresas que pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Este termo prevê a aplicação dos serviços para qualquer localidade discriminada pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sendo os departamentos internos e externos ao Paço Municipal na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico e seus clientes localizados na cidade de Jundiaí-SP.

### **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÕES**

Todas as atividades, objeto desta especificação de serviços, deverão considerar o fornecimento e execução total dos serviços e atividades, por parte da CONTRATADA, sem incidir ônus adicionais para a Cia. de Informática de Jundiaí, quanto à:

- Custos diretos e/ou indiretos com materiais para desenvolvimento dos estudos e projetos seja com ferramentas de uso pessoal de seus empregados, softwares, ferramentas especiais, equipamentos de segurança coletiva e de proteção individual;
- Custos diretos e/ou indiretos para visitas aos locais dos serviços, para planejamento das atividades de levantamento, para pesquisas do acervo de documentação técnica da Cia. de Informática de Jundiaí;

- Isolamento da região de trabalho através de dispositivos solicitados pela fiscalização da Cia. de Informática de Jundiá, a fim de evitar a propagação de material sobre as demais dependências (inclusive material pulverulento) durante a execução dos serviços;
- Carga, descarga e transporte de todos os materiais e equipamentos no local da atividade;
- Todas as atividades, mão de obra especializada, materiais, acessórios, softwares e equipamentos listados na presente especificação, bem como os não listados, mas necessários ou complementares à execução dos respectivos serviços;
- Atividades realizadas fora de horário comercial ou em finais de semana ou feriados;
- Tempos improdutivos inerentes às condições operacionais, climáticas e de segurança das áreas de trabalho;
- Remoção e retirada das dependências da Cia. de Informática de Jundiá de todo material, equipamento e sujidade (limpeza final) proveniente da execução dos serviços;
- Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as normas técnicas e ambientais inerentes às características da prestação e execução dos serviços;
- A execução dos serviços em todas as suas etapas, deverá ser realizado por profissionais habilitados ou especializados, dentro da adequada técnica construtiva e atendendo as especificações e serviços;
- A Cia. de Informática de Jundiá - CIJUN poderá solicitar tantas frentes de trabalho, quanto necessárias ao atendimento de suas demandas, em áreas e/ou locais distintos, simultaneamente, cabendo a CONTRATADA, prover todos os recursos de mão de obra, materiais e ferramentas em quantidade suficiente ao atendimento das solicitações, cumprindo os prazos de atendimento conforme este termo e seus anexos;
- Os serviços de Infraestrutura de instalação de Rack, Ponto de rede Lógica (1m à 30m e 30,01m à 90m), Elétrica e Armários de Elétrica compreendem em sua execução, instalação, identificação e ativação de pontos de dados (lógica), voz, com certificação e pontos de elétrica;
- Nos serviços apontados como “sem fornecimento e instalação de infraestrutura”, se refere ao lançamento do ponto no segmento permanente, segmento este que corresponde do patch panel no rack até a tomada na estação de trabalho, já possuir caminhos confeccionados com eletrodutos, eletrocalhas, conduits entre outros para lançamento deste cabeamento, cabos UTP, elétrica e outros, todo material de cabling e elétrico deverá ser fornecido;
- Com esta informação entende-se de que pequenas infraestruturas de canaletas, serão realizadas na chegada deste ponto no Rack e na estação de trabalho, o qual corresponderá até **1 (hum) metro em cada extremidade**, ultrapassando esta medida de adequação, o serviço será apontado como “**com fornecimento e instalação de infraestrutura**”;
- Se uma infraestrutura servir para acomodar mais de 1 (hum) ponto de rede, o serviço será contemplado como “com fornecimento e instalação de infraestrutura” apenas para o ponto mais distante ao Rack, os demais sendo contemplados como “sem fornecimento e instalação de infraestrutura”, exceto quando no trajeto um dos pontos tiver uma derivação da infraestrutura superior a 1 (hum) metro;

## 5.1. ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS

- A partir das visitas técnicas efetuadas nos locais, e croquis fornecidos pela Cia de Informática de Jundiá, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CIJUN, desenvolver estudos técnicos e fornecer documentações técnicas necessárias à implantação dos serviços relacionados no item 02 quanto aos seguintes aspectos:
- Quando aplicável, memoriais de calculo e tabelas de carga, que deverão conter os critérios, cálculos, esboços, etc., que conduzam ai dimensionamento da quantidade dos componentes de cada um dos sistemas e/ou seus componentes, visando atendimento de condições básicas;
- Projetos executivos das instalações de rede de dados na forma de plantas cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações, ou seja, o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, em conformidade com o objeto, estando de acordo com as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Lista de materiais - documentos que definem quantitativamente, resumindo por desenhos ou especificações os materiais designados, discriminados sumariamente;
- Outras informações não previstas, porém necessárias, que deverão fazer parte do conjunto de documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA.
- Para elaboração da documentação técnica, a CONTRATADA somente poderá efetuar levantamentos técnicos nos locais de implantação mediante autorização da equipe de acompanhamento e fiscalização da Cia. de Informática de Jundiá.
- Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as Normas Técnicas e Ambientais inerentes às características da apresentação e execução dos serviços.
- Para desempenho de atividades em áreas onde forem exigidas, os profissionais alocados para executá-las, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR-10).

## 5.2. Para esses serviços são necessárias:

Execução dos serviços de instalação (montagem e instalação) de infraestrutura física aparente de cabeamento lógico e elétrico, passivos e ativos de rede e rack de comunicação, de acordo com o projeto ou termo de levantamento no local de instalação, compreendendo as atividades de:

- a. Instalação de infraestrutura física necessária seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios;
- b. Instalação de condutes, caixas de derivação, caixas de tomadas lógicas e seus respectivos acessórios;
- c. Instalação de tomadas, disjuntores, dispositivos de fuga de terra e seus respectivos acessórios;
- d. Instalação de quadro elétrico principal específico de informática para derivação da rede de quadros elétricos secundários de informática, quando necessário e/ou solicitado pelo cliente e conexão à cabine/quadro de entrada de energia principal dos locais;
- e. Passagem de cabos de dados e fios elétricos;

- f. Identificação dos circuitos elétricos através de etiquetas nas tomadas e quadros de distribuição;
- g. Passagem, de cabos lógicos UTP, cabos telefonia com as respectivas conectorizações;
- h. Identificação de pontos lógicos através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos, caixas de tomadas lógicas e patchpanel;
- i. Identificação com etiquetagem dentro das normas EIA-TIA dos “patch-cords” instalados nos racks de distribuição de rede lógica;
- j. Instalação de Racks (armários) de comunicação, gerenciadores de cabos e seus respectivos acessórios; de acordo com a necessidade da execução e sempre prevendo espaço para futura ocupação na ordem de 25%;
- k. Instalação e conectorização de tomadas de lógicas, passivos e ativos de rede;
- l. Instalação e conectorização dos circuitos e tomadas de elétrica, e seus respectivos disjuntores;
- m. Certificação do cabeamento lógico e elétrico através de equipamentos compatíveis.
- n. Para os serviços de elétrica, poderá ser solicitada a emissão e recolhimento de ART, sobre os serviços realizados e dos já existente no local onde foi realizado o serviço, mediante uma análise técnica;

Ativação de Pontos de Lógica - Corresponde a atividade de interligação física (através de Patch Cords - UTP ou Fibra Óptica) de novos pontos de Lógica instalados, incluindo Backbone, com os novos Ativos de rede (switch, roteadores, etc) e/ou Ativos existentes na Rede Local.

A Contratada deverá instalar e certificar a infraestrutura de rede de dados realizada, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

- *Site Survey*: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes por onde serão lançados os cabos de fibra ótica;
- *Instalação*: realização da instalação dos cabos de dados e voz, caixa de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, *Racks*, lançamentos de cabos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado nesse Termo de Referência e as necessidades de cada localidade;
- *Testes*: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;
- *Entrega do As-Built*: elaboração e entrega, em mídia eletrônica, ou digital da documentação *As-Built*, somente para os serviços com mais 5 (cinco) pontos implantados;
  - Documentação dos serviços realizados (As-Built), atendendo a norma EIA/TIA 606.
  - A execução dos serviços deverá obedecer prazos e horários definido previamente pela contratante.

Não é obrigatória a visita para levantamentos, planejamento da execução e dimensionamento dos recursos (materiais, ferramentas, equipamentos, etc), mas poderá ser realizada pelo o fornecedor para dimensionar materiais a serem utilizados após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela CIJUN.



## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as técnicas de instalações, o material empregado, as Certificações de ambas categorias e Documentação, deverão seguir as Normas NBR5410, NBR14565, NBR13491, ANSI/EIA/TIA 568-A, ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 570-A, ANSI/EIA/TIA 606-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 758, Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outras normas aplicáveis.

Segue visão geral das normas adotadas no Cabeamento Estruturado que deverão ser seguidas:

- **EIA/TIA 568:** especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais;
- **EIA/TIA 569:** especificações gerais para encaminhamento de cabos (Infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos, calhas);
- **EIA/TIA 570:** especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações residenciais;
- **EIA/TIA 606:** administração da documentação;
- **EIA/TIA 607:** especificação de aterramento;
- **EIA/TIA 758:** Padrões para Cabeamento de Telecomunicações para Planta Externa na Propriedade do usuário;
- **NBR5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 14565:** Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

Os profissionais alocados para executar as atividades, em áreas onde forem exigidas, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR- 10);

Os materiais de infraestrutura e cabeamento a serem utilizados na execução do objeto, deverão ser fabricados e fornecidos por empresas regularmente instaladas e certificadas pelos organismos oficiais competentes, bem como possuírem nível de qualidade amplamente reconhecido no mercado nacional.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada obedecendo às instruções contidas nestas Especificações, bem como as normas e métodos da ABNT.

## 7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços a contratada, fornecerá todos os materiais necessários descritos no levantamento, e deverão ser instalados/fixados, conforme normas de instalação e aplicação com orientações dos técnicos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

Os materiais fornecidos pela contratada, deverão estar de acordo com a necessidade constatada após levantamento técnico.

A empresa vencedora deverá possuir ferramentas necessárias para a confecção de infraestrutura de dados em atendimento aos pontos de dados (UTP e Fibra), telefonia e elétricos.

Materiais e produtos para reparo de intervenção civil ocorrida, é de responsabilidade da contratada, bem como sua realização em todas as intervenções ocorridas e constatadas pela Companhia de Informática de

Jundiaí - CIJUN, na vistoria de aceite dos serviços.

A contratada é responsável pela retirada dos materiais obsoletos em desuso e sobras.

Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

## **8. INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE DADOS E ELÉTRICA**

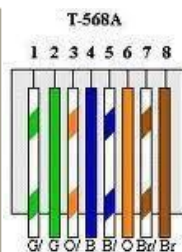
### **Materiais de Infraestrutura e aplicação**

- Toda infraestrutura para rede UTP e de fibra óptica de rede será nova e executada de acordo com os requisitos normativos.
- Todas as interferências, tais como abertura e fechamento de canaletas e forros, furação de divisórias e lajes ou paredes que porventura venham ocorrer na instalação dos pontos de rede deverão ser de solução e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser restaurada a condição original após a execução dos serviços.
- Serão instalados pontos lógicos de rede em categoria 5e ou 6, partindo do rack de cabeamento para atender as estações de trabalho, impressoras de rede, servidores, relógios de ponto, access points, e demais equipamentos de rede disponibilizados pela Cia de Informática de Jundiaí e seus clientes.
- Em uma das extremidades, os cabos serão conectorizados em patch panels padrão 19'' com 24 portas RJ45 fêmeas e na outra um conector RJ45 fêmea, em caso de nova rede ou ampliação da rede com pontos novos, a contratada deverá fornecer um novo Patchpanel sempre que o existente estiver com uso total das portas;
- Serão instalados nas tomadas que atendem as estações de trabalho todos os patch cords em quantidade igual ao número total de pontos;
- Todos os cabos UTP 4 pares e de fibras ópticas serão testados pela CONTRATADA com equipamento apropriado, seguindo as recomendações da norma EIA/TIA 568B;
- Todos os pontos deverão ser identificados nas suas extremidades, no patch panel e no switch, com etiquetas adesivas, conforme padrão da Cia de informática de Jundiaí;
- Todas as despesas com transporte seja de funcionários ou materiais, alimentação, estacionamento, deslocamento e hospedagem de funcionários, bem como aquelas com armazenamento, deslocamento e retirada de materiais são por conta da CONTRATADA.
- A empresa vencedora deverá instalar e padronizar toda infraestrutura confeccionada com eletroduto galvanizado a fogo, com ou sem pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza, em atendimento aos pontos de dados e elétrica do Rack.
- Fixadores, Abraçadeiras de Eletrodutos:

Para a instalação de eletrodutos, a instalação dos fixadores deverá seguir as seguintes especificações quando fornecidos:

- a. **Tipo Unha**, para fixação dos dutos com altura acima de 2 metros do piso onde foi instalado;
- b. **Tipo BC** (sem pontas) travada com parafuso, para fixação dos dutos com alturas inferiores a 2(dois) metros do piso onde foi instalado;
- A infraestrutura deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e citadas neste edital, utilizando-se de todos os acabamentos, tampas, suportes e fixadores necessários para a excelência do serviço.
  - As infraestruturas confeccionadas deverão estar obedecendo a padrões de curvaturas, como regem as normas, não sendo permitida a utilização de condutes para realizá-las, o raio de curvatura não pode ultrapassar 8 vezes o diâmetro do cabo (de acordo com as normas EIA/TIA 568B e 569A);
  - Se existirem passagens para atender o ponto de dados ou elétricos do Rack 19', o mesmo poderá ser utilizado e deverá ser confeccionada uma infraestrutura com eletrocalhas e/ou tubulação galvanizada quando o local não possuir estas passagens.
  - Serão utilizadas eletrocalhas/eletrodutos para abrigar o cabeamento estruturado, bem como sua correta instalação. Proporcionando o encaminhamento do cabeamento estruturado de alta capacidade, podendo ser utilizada de forma aparente ou em entre forros, devidamente fixadas com os suportes adequadas (mão francesa, outros).
  - As redes de dados (UTP e Fibra) e elétricos deverão estar separadas, com infraestrutura independente, ou separadas por divisores próprios para esta aplicação.
  - Sempre que se for necessária à passagem pela parede, comunicando a área externa com a interna, será necessária a instalação de uma caixa de passagem com a seguinte descrição:
    - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação.
  - Se a localidade já possuir infraestrutura no padrão exigido, mas não suportar mais passagens de cabos adicionais, esta infraestrutura deverá ser adequada, com uma de maior capacidade, e seus pontos re-lançados.
  - Entenda-se que o ponto solicitado contempla todas as ações necessárias para sua ativação, como instalação de patch panels, organizadores, etiquetas, tomadas, patch cords, instalação de ativos ou equipamentos de tecnologia, entre outras atividades necessárias para que este ponto fique operacional.
  - Este serviço inclui a instalação de ativos de rede (switchs, Roteadores, Controladoras, servidores, etc), Access Points, relógios de ponto, sempre que a solicitação de um ponto de dados, voz ou elétrica for solicitada para este fim ou necessite destes equipamentos para sua operação. O fornecimento destes equipamentos não é de responsabilidade da contratada, serão fornecidos pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou seus clientes.
  - A pinagem padrão adotada pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, é a T568A:

PINO	CORES
1	BRANCO-VERDE
2	VERDE
3	BRANCO-LARANJA
4	AZUL
5	BRANCO-AZUL
6	LARANJA
7	BRANCO-MARROM
8	MARROM



## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

### 9.1. Montagem de Rack 19"

- O Rack será montado em local determinado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com altura mínima de 2,20m para os racks de parede;
- Não deverá ter suas laterais e frente obstruídas; Deverão ser fornecidos e instalados os kits de ventilação, organizadores, patchpanels, bandejas, porca gaiolas e todos os acessórios necessários para melhor aplicação desta instalação;
- A montagem corresponde a instalação e organização de todos os Ativos e Passivos de rede que nele for necessário e determinado pelo solicitante;
- Por toda a base frontal e traseira (todos os Us) deverão estar com porcas gaiolas e parafusos já instalados, facilitando assim o remanejamento de organizadores e ativos pelos Us do Rack.
- Todos os cabos deverão estar devidamente organizados com **velcro** e organizadores (guias de cabo).
- Todos os cords, tomadas, patchpanel deverão estar devidamente identificado.
- Instalação, fixação e organização de ativos de rede, switches, roteadores, conversores de mídia, etc e passivos de rede como organizadores de cabos, DIO, calhas, bandejas e perfis traseiros e frontais.

### 9.2. Confeção ou adequação de Armários Elétricos

- Confeção do aterramento ou adequação do atual;
- Instalação de armário ou adequação do armário elétrico existente, com instalação de disjuntores, que atenderão ao Rack e tomadas elétricas, devidamente identificadas com seus respectivos circuitos e pontos;
- Confeção de infraestrutura de rede elétrica;
- Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 10mm, para entrada;

### 9.3. Confeção de Tomada Elétricas para o Rack 19", relógio de ponto e estações de trabalho.

- Seguir as orientações do item 9.2 para quadro elétrico.
- Confeção de infraestrutura de rede elétrica;
- Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 2,5 mm, em um circuito exclusivo para o

Rack 19” e circuitos derivados com até 6 tomadas para estações de trabalhos;

- Confeção de tomada na parte inferior interna ou externa ao Rack 19”, conforme orientações dos técnicos responsáveis pela obra, facilitando o acesso do mesmo.

#### **9.4. Confeção ou Remanejamento de LINKs de Dados no Rack 19”**

- Instalar ou remanejar infra de chegada de LINK(s) para o Rack 19”;
- Deve ser confeccionada uma infraestrutura em atendimento a estes Links;
- Os equipamentos que atendem aos LINK(s) como protetores de surto, PoE, modems, entre outros deverão ser instalados no Rack, fixados nos painéis de fechamento e apoiados na bandeja, de forma organizada e padronizada, e alimentados pelo No-break que será instalado no Rack ou próximo dele.
- Para este serviço são previstos:
- LINK SPEEDY/LP/MPLS, será utilizado cabo CCE APL 4 pares ou cabo UTP para realizar esta ativação;
- LINK Rádio será utilizado cabos padrão – F/UTP, devidamente conectorizado com RJ-45 macho ou fêmea blindado, e certificado.
- Na chegada destes LINKS pelo telhado ou parede lateral, os mesmos deverão estar protegidos e orientados por caixas de passagem ou condutes, proporcionando melhor acabamento.
- No caso da instalação da infraestrutura o ponto de LINK ficar curto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa, ou realizada uma emenda certificada;

#### **9.5. Patch Panel Cat 5e. E Cat 6- Fornecimento, instalação e conectorização**

- Estes deverão ser fornecidos, instalados e conectorizadas conforme atendimento dos pontos presentes no Bastidor

#### **9.6. Confeção de pontos de dados**

- Toda a rede é baseada em acessórios e cabos de par trançado não blindado e blindado, categoria 5e e 6, e deverão obedecer aos requisitos de performance de componentes, de canal e de link propostos na última revisão da EIA/TIA 568B e a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- Quando da aplicação em uma categoria, 5e ou 6, este deverá ser da mesma categoria na totalidade dos serviços;
- A passagem dos cabos UTP, será permitida após aprovação da infraestrutura pela Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.
- Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos devem respeitar o limite de fracionamento

imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançamento dos pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.

- O maior comprimento do cabo entre o patch panel e a tomada RJ45 de estação, não deve exceder ao limite de 90 metros.
- Os cabos UTP não poderão ser esmagados, dobrados, emendados. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos, exceto produtos próprios para esta aplicação.
- Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo UTP categoria 5e ou 6A, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.
- Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado:
- Nos pontos de telecomunicações (tomadas da estação de trabalho) 15 (quinze) cm para cabos UTP;
- Nos armários de telecomunicações: 3 (três) metro para os cabos UTP.
- Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta.
- Para a terminação dos cabos de par-trançado nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o **T568A** da norma TIA/EIA.;
- Para a retirada da capa externa dos cabos UTP devem ser utilizados ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.
- Na terminação dos cabos, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

#### **9.7. Passagem e Lançamento de cabo óptico**

- A Contratada deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega deste serviço;
- O lançamento de cabeamento óptico, será feito em eletrodutos, dutos, aéreos, entre outros que forem necessário para atender a ativação do ponto;
- Para os lançamentos aéreos, deverão ser previstos todos os suportes, cordoalhas, e fixadores pertinentes a correta aplicação;

## 9.8. Ativação de Ponto Óptico

- A ativação do ponto óptico corresponde a cada ponto a ser ativado (1 Fibra), Fusão das 2 extremidades, com o fornecimento e instalação de DGOs, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação do ponto de Fibra e sua continuidade de sinal no segmento;
- Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;

## 9.9. Planilha dos Materiais contemplados

Item	Unidade	Descrição
1	Un.	RACK PAREDE 19" X 6U X 580mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
2	Un.	RACK PAREDE 19" X 12U X 600mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
3	Un.	RACK PISO 23" X 36U X 970mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
4	Un.	RACK PISO 23" X 44U x 1070mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
5	Un.	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19" (8 TOMADAS)
6	Un.	GUIA DE CABOS 19" X 1U PRETO
7	Un.	PAINEL DE FECHAMENTO 1U – PRETO
8	Un.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 30 PORTAS
9	Un.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 50 PORTAS
10	Un.	CABO U/UTP CAT.5E - 04 PARES CM
11	Un.	CABO U/FTP CAT.5E - 04 PARES CM (Blindado)
12	Un.	PATCH CABLE CAT.5E - 1.5M (568A) – AZUL
13	Un.	PATCH CABLE CAT.5E - 2,5M (568A) – AZUL
14	Un.	CONECTOR RJ45 FEMEA GIGALAN CAT. 5E (T- 568A/B) BRANCO
15	Un.	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E

- 16 Un. PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5e - GIGABASE ROHS
- 17 Un. TOMADA DE SUPERFÍCIE 1 POSIÇÃO
- 18 Un. TOMADA DE SUPERFÍCIE 2 POSIÇÕES
- 19 Un. ESPELHO PLANO 2 POSIÇÕES 4 x 2
- 20 Un. ESPELHO PLANO 4 POSIÇÕES 4 x 2
- 21 Un. ESPELHO PLANO 6 POSIÇÕES 4 x 4
- 22 Un. TAMPA CEGA PARA ESPELHO PLANO
- 23 CX CABO U/UTP - CATEGORIA 6 CM
- 24 CX CABO U/FTP - CATEGORIA 6 CM (Blindado)
- 25 Un. PATCH CABLE CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO
- 26 Un. PATCH CABLE CAT.6 - 2,5M (568A) – VERMELHO
- 27 Un. PATCH CABLE FTP CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO (Blindado)
- 28 Un. CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 (T- 568A/B) BRANCO
- 29 Un. PATCH PANEL 24 Portas- CATEGORIA 6
- 30 Mt. CABO ÓPTICO MONOMODO
- 31 Mt. CABO ÓPTICO MULTIMODO
- 32 Un. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO
- 33 Un. Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm SC/SC – 3 metros
- 34 Un. Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm LC/LC – 3 metros
- 35 Un. PigTail Ótico com conector 02F SM LC-SPC – 2,5 metros
- 36 Un. PigTail Ótico com conector 02F SM SC-SPC – 2,5 metros
- 37 Un. Pigtail Óptico Duplex MM (50/125 mm) Montado com adaptador óptico SC-SPC – 1,5 metros
- 38 Un. Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações (DGO HORIZONTAL)
- 39 Un. Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações (DGO HORIZONTAL)
- 40 Un. Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações (DGO HORIZONTAL)



40 Un. **Sub-pastador de pastador para 40 terminações (DCC HORIZONTAL)**

41 Un. **ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA ESPELHOS E TOMADAS**

42 Un. **ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA CABOS CAT5e, CAT 6 e Cabo Óptico**

43 Mt. **Cabo flexível anti-chama 1,5mm - branco, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

44 Mt. **Cabo flexível anti-chama 1,5mm - amarelo, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

45 Mt. **Cabo flexível anti-chama 2,5mm - preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

46 Mt. **Cabo flexível anti-chama 2,5mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

47 Mt. **Cabo flexível anti-chama 2,5mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

48 Mt. **Cabo flexível anti-chama 6mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

49 Mt. **Cabo flexível anti-chama 6mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"**

50 Mt. **Cabo flexível anti-chama 6mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em**

embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"

Cabo flexível anti-chama 10mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"

Cabo flexível anti-chama 10mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"

53Mt. Cabo PP 2,5mm<sup>2</sup> 3 condutores (3x2,5mm) certificado pelo inmetro

54Mt. Fio de Cobre nu 10mm

55Mt. Fio Telefonico - CCE APL 4 pares

56Un. Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE - 2 (roldana, suporte, parafuso e cx)

57Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 1"

58Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 2"

59Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 3/4"

60Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 1"

61Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 2"

62Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 3/4"

63Un. Braçadeira tipo cunha com chaveta 3/4" chapa 18.

64Un. Braçadeira tipo cunha com chaveta Ø1" chapa 18.

Caixa de Passagem 10x10 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.

Caixa de Passagem 15x15 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.

Caixa de Passagem 40x40 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster

na cor cinza.

68Un. Condutele de alumínio 2" tipo X universal bruto

69Un. Condutele de alumínio 2" tipo X universal com pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

70Un. Condutele de alumínio 3/4" tipo X universal - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

71Un. Condutele de alumínio 3/4" tipo X universal bruto

72Un. Condutele de alumínio Ø1" tipo X universal bruto

73Un. Condutele de alumínio Ø1" tipo X universal c/ pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

74Un. Curva metálica galvanizado 2" x 90º médio bruto

75Un. Curva metálica galvanizado 2" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

76Un. Curva metálica galvanizado 3/4" x 90º médio bruto

77 Un. Curva metálica galvanizado 3/4" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

78 Un. Curva metálica galvanizado Ø1" x 90º médio bruto

79 Un. Curva metálica galvanizado Ø1" x 90º médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

80 Un. Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio bruto

81 Un. Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

82 Un. Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio bruto

83 Un. Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

84 Un. Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio bruto

85 Un. Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

86 Un. Espelho cego para condutele 1" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

87 Un. Espelho cego para condutele 2" - pintura eletrostática texturizada a pó

- 87 Un. epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 88 Un. Espelho cego para condutele 3/4" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 89 Un. Espelho de condutele 1" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 90 Un. Espelho de condutele 3/4" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 91 Un. Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 92 Un. Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 93 Un. Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 94 Un. Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 95 Un. Fita isolante PVC anti-chama cor preta 19mmx20m espessura 0,13mm de 1ª qualidade, certificada pelo INMETRO atendendo a NBR
- 96 Un. Parafuso 3,9x13 cabeça de panela galvanizado rosca soberba
- 97 Un. Parafuso 4,8x45 cabeça panela galvanizado rosca soberba
- 98 Un. Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 1/4"x1/2" c/ arruela
- 99 Un. Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 5/16"x1/2" c/ arruela
- 100 Un. Parafuso cabeça Redonda rosca NC 1/4"x3/4" c/ arruela
- 101 Un. Parafuso cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 50 (bucha S10) c/ arruela
- 102 Un. Parafuso S10 50mm cabeça panela com bucha e arruela
- 103 Un. Parafuso S6 45mm cabeça panela com bucha e arruela
- 104 Un. Parafuso S8 45mm cabeça panela com bucha e arruela
- 105 Un. Porca losângular com mola rosca NC 1/4" (ref. SISA SRS - 1525)
- 106 Un. Porca sextavada rosca NC 1/4"
- 107 Un. Porca sextavada rosca NC 3/8"
- 108 Un. Porca sextavada rosca NC 5/16"

- 109Un.Seal Tube 1"
- 110Un.Seal Tube 2"
- 111Un.Seal Tube 3"
- 112Un.Seal Tube 3/4"
- 113Un.Spiral tube PVC 1/2" branco
- 114Un.Spiral tube PVC 3/4" branco
- 115Un.Tampão em PVC para condutele de 1" com rosca
- 116Un.Tampão em PVC para condutele de 2" com rosca
- 117Un.Tampão em PVC para condutele de 3/4" com rosca
- 118Un.Tie Wrapp (15cmx4mm), abraçadeira K12 natural.
- 119Un.Tie Wrapp (20cmx4mm), abraçadeira K22 natural.
- 120Un.Unidute cônico alumínio 1" com rosca e parafuso para condutele
- 121Un.Unidute cônico alumínio 2" com rosca e parafuso para condutele
- 122Un.Unidute cônico alumínio 3/4" com rosca e parafuso para condutele
- 123Un.Unidute reto alumínio 1" c/ parafuso
- 124Un.Unidute reto alumínio 2" c/ parafuso
- 125Un.Unidute reto alumínio 3/4" c/ parafuso
- 126Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 10A Tipo Din
- 127Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 16A Tipo Din
- 128Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar20A Tipo Din
- 129Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 25A Tipo Din
- 130Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 32A Tipo Din
- 131Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 40A Tipo Din
- 132Un.Disjuntor Termo-magnético Unipolar 60A Tipo Din
- 133Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 10A Tipo Din

- 134Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 16A Tipo Din
- 135Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 20A Tipo Din
- 136Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 25A Tipo Din
- 137Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 32A Tipo Din
- 138Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 40A Tipo Din
- 139Un.Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 60A Tipo Din
- 140Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 10A Tipo Din
- 141Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 16A Tipo Din
- 142Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 20A Tipo Din
- 143Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 25A Tipo Din
- 144Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 32A Tipo Din
- 145Un.Disjuntor Termo-magnético Tripolar 40A Tipo Din
- 146Un.Disjuntor Termo-magnético 32A Tipo Din
- 147Un. Caixa para 6 disjuntores tipo UL padrão PVC externa cor cinza c/ suporte de fixação dos disjuntores
- 148Kit Quadro elétrico de sobrepor em PVC para 08 disjuntores Tipo DIN com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e terra com blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos
- 149Kit Quadro elétrico de distribuição para sobrepor universal para 16 disjuntor tipo DIN trifásico (similar compatível à ref. 903951 da Cemar)
- 150Kit Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores tipo DIN (similar compatível à ref. 90.38.45 - Cemar)
- 151Un. Barra de Cobre para Aterramento - Cobre eletrolítico meio duro extrudados ou trefilados, dureza Brinell 70/81, conforme ASTM B101 e B152, com suporte(conector 5/8") para fixação do fio.
- 152Un.Terminal com pressão para cabo 10mm
- 153Un.Terminal com pressão para cabo 6mm
- 154Un.Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 1,5 m²
- 155Un.Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 2,5 m²

- 156Un.Terminal tipo agulha para cabo 1,5mm
- 157Un.Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm
- 158Un.Terminal tipo agulha para cabo 4mm
- 159Un.Terminal tipo anel para cabo 1,5mm
- 160Un.Terminal tipo anel para cabo 2,5mm
- 161Un.Terminal tipo anel para cabo 4mm
- 162Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Simples e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 163Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Paralelo e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 164Un. Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
- 165Un. Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
- 166Un. Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
- 167Un. Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
- 168Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Tomada 2P+T e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 169Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo de suporte para Tomada RJ45 e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 170Un. Módulo de 3 posições com 2 módulos de suporte para Tomada RJ45 e 1 módulo cego, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 171Un.Tirante rosqueado (NC) 1/4" barra de 3 metros
- 172Un.Tirante rosqueado de 3/8" - barra com 3 metros
- 173Un.Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA14 (1/4")
- 174Un.Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA38 (3/8")
- 175Un.Chumbador CBA - Ref. MG CBA14200 (1/4"x2")
- 176Un.Chumbador CBA - Ref. MG CBA38212 (3/8"x2 1/2")

- 177Un.Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16
- 178Un.Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx3m chapa 16
- 179Un.Tampa de encaixe 38x3000 - Ref. MG 2084-38
- 180Un. Junta externa "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2506
- 181Un. Junta interna "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2505
- 182Un. Junta interna "L" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2564
- 183Un. Junta interna "T" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2565
- 184Un. Junta interna "X" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2566
- 185Un.Suspensão para perfilado 150 Ref. MG 2562-L
- 186Un.Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 3/4"
- 187Un.Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 1"
- 188Un.Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 3/4"
- 189Un.Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 1"
- 190Un.Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 200x100
- 191Un.Tampa Lisa com 3m chapa 20 200x100
- 192Un.Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 200x100
- 193Un.Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 194Un.Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 195Un.Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 196Un.Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 197Un.Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 198Un.Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 199Un.Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 200Un.Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100



- 201Un.Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 202Un.Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 203Un.Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 204Un.Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 205Un.Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 206Un.Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 207Un.Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 208Un.Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 209Un.Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 210Un.Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 211Un.Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 212Un.Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 213Un.Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 214Un.Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 215Un.Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 216Un.Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 217Un.Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 218Un.Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 219Un.Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 220Un.Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 221Un.Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 222Un.Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 223Un.Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100

Quantidade de tempo para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de

- 224Un. Prendeedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 225Un. Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 226Un. Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 227Un. Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 228Un. Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 100x50
- 229Un. Tampa Lisa com 3m chapa 20 100x50
- 230Un. Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 100x50
- 231Un. Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 232Un. Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 233Un. Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 234Un. Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 235Un. Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 236Un. Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 237Un. Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 238Un. Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 239Un. Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 240Un. Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 241Un. Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 242Un. Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 243Un. Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 244Un. Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 245Un. Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 246Un. Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50

- 247Un.Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 248Un.Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 249Un.Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 250Un.Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 251Un.Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 252Un.Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 253Un. Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 254Un. Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 255Un.Junção a esquerda 90º perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 256Un.Tampa junção a esquerda 90º lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 257Un.Junção a direita 90º perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 258Un.Tampa junção a direita 90º lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 259Un.Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 260Un.Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 261Un.Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 262Un. Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 263Un. Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 264Un. Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 265Un. Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 266Un.Saída p/ eletroduto de 1"
- 267Un.Saída p/ eletroduto de 3/4"
- 268Un.Mão francesa simples 38x38 Ref. Mg 2553
- 269Un.Mão francesa reforçada Ref. Mg 2555

## 9.10. Descrição de Materiais

### RACK 19" 12U X 600mm

- Rack de parede 12U (mínimo) de 600mm;
- Porta Frontal em aço e visor em vidro ou acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;
- 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Fechamento traseiro;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço;
- Acabamento em pintura na cor preto;
- 1 Bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- Kit de fixação em parede, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;

### RACK 23" X 36Us X 1100mm

- Rack de piso 23"(19" útil interno) X largura de 36U x 1100mm prof.
- Porta Frontal em aço e visor em acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;
- 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;
- 02 organizadores verticais de cabos com tampa 36U;
- Base com suporte para organizadores de cabos;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Fechamento traseiro em chapa de aço;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço;
- Acabamento em pintura na cor preto;
- 2 Bandejas fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- 1 Bandeja deslizante com trilho, com fixação frontal e traseira, na cor preto;
- kit redutor para 19";
- Kit de fixação, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;
- Kit de Ventilação de Teto com 2 ventiladores, e painel de acionamento;
- Kit rodízio com 4 pçs 2 com trava e 2 sem trava capacidade de peso 60 kilos cada.
- 1 Calha (Régua) de tomadas, conforme descrição deste Termo;

## **Patch Panel 24 portas - Categoria 5e e 6**

- Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e
- Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;
- Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

## **Calha de Tomadas**

- Deve ser de 19" de largura, possibilitando a fixação frontal e traseira nos Racks.
- Esta régua deverá ser equipada com no mínimo 8 tomadas elétricas, tipo 2P+T, em posição que permita a conexão de plugs macho, tipo 2P+T, ou ainda plugs de pino redondo ou chato.
- Deve suportar cargas até 1500VA em 220V ou 1200VA em 127V.
- Confeccionada em chapa de aço com acabamento;
- As tomadas deverão ser de no mínimo 20 amperes acompanhando chicote de 2,5m de comprimento, sendo o cabo de 3x2,5mm com plug de 20 amperes macho.

## **Guia de Cabos Fechado Horizontal Plástico**

- Confeccionado em material de alto impacto UL 94 V-0;
- Deverá ser fornecido na cor preta com tampa;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas e uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);
- Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;
- Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;
- Deverá apresentar uma unidade de rack, 1U;

#### **Painel de Fechamento 1U (Placa Cega)**

- Deve ser da cor preto, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em material de Alto Impacto;
- Deve apresentar largura de 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- Deve permitir a fixação em rack aberto;
- Deve permitir a fixação em 1 e em ½ unidade de rack;
- Deverá ocupar 1 unidade de rack.

#### **Voice Panel 30 e 50 Portas (Patch Panel de voz)**

- Confeccionado em material de alto impacto;
- Deverá ocupar 1 unidade de rack e largura de 19”;
- Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3.
- Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6.
- Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.
- Deve possuir identificação das portas, tanto na parte frontal quanto traseira.
- Deve possuir certificação ETL.

### **Cabo U/UTP - Categoria 5e – CM**

- Cabo U/UTP Categoria 5e, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deverá possuir classe de flamabilidade CM;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

### **Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cord - Categoria 5e**

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica“ e a “estação de trabalho“ ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;

- Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.

#### **Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e**

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- O Conector deve possuir Identificação categoria 5e, gravado em local visível após instalado;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Conector Macho RJ 45 Cat.5e**

- Conector macho categoria Cat.5e UTP;
- Corpo em material termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;
- Deve possuir 8 vias;
- Deve aceitar condutores de 22 a 26 AWG;
- Deve possuir certificação UL Listed;



- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Deverá seguir as normativas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos e NBR 14565;
- Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Tomada de superfície de 1(uma) ou 2 (duas) posições.**

- Acomodar conector RJ 45 do tipo Fêmea;
- Confeccionado em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Possuir local de fácil visualização para identificação;
- Deve possuir proteção nas portas, quando estas não estiverem sendo utilizadas;
- Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP;
- Deve ser nas cores branco ou bege.

#### **Espelho plano 2 (duas), 4 (quatro) posições 4x2 e 6 (seis) posições 4x4;**

- Para instalação de conectores RJ 45 do tipo fêmea.
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Com local para aplicação de identificação;
- Deve acompanhar etiquetas para identificação e parafusos para fixação;
- Dever ser nas cores branco ou bege;

#### **Tampa Cega (Para aplicação e espelho Plano)**

- Corpo em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Para aplicação nas portas não utilizadas nos espelhos planos;
- Dever ser nas cores branco ou bege;

#### **Cabo U/UTP Cat.6 - CM**

- Cabo U/UTP Categoria 6, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para inflamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;

- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deverá possuir classe de flamabilidade CM;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHz.

#### **Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cable - Categoria 6**

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica“ e a “estação de trabalho“ ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;
- Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

#### **Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6**

1. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
2. Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

3. Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;
4. Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;
5. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
6. Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 7.
8. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
9. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
10. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;
11. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
12. O Conector deve possuir Identificação da sua categoria , gravado em local visível após instalado;
13. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
14. Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **Patch Panel 24 portas- Categoria 6**

- Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;
- Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;
- Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

### **Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas**

Identificação de espelhos e tomadas, de dados voz e elétrica (tomadas e armários):

- Mínimo de 140 etiquetas por folha
- Material: Poliéster
- Cor: Branco
- 7 etiquetas por Fila
- Dimensões:
  - Largura: 25.40mm
  - Altura: 12,70mm

### **Etiquetas de Impressão a Laser para cabos Cat5e e Cat6**

Identificação em cabos de dados na Categoria 5e e 6. (pontos e cordões):

- Mínimo de 49 etiquetas por página
- Material: Poliéster
- Cor: Branco/Transparente
- 7 etiquetas por Fila
- Dimensões:
  - Largura: 25.40mm
  - **Altura: 33.78mm**

### **9.11. Ativos de Rede**

- A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, fornecerá todos os ativos de rede (switchs, conversores PoE, Access Points, Conversores de mídia, roteadores, no-breaks, modems, entre outros), estes que serão de responsabilidade da empresa vencedora a instalação física dos mesmos, com suas respectivas conexões elétricas e dados, a configuração lógica destes equipamentos são de responsabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,.

### **9.12. Intervenção Civil**

- É de responsabilidade de a contratada manter o local limpo e sem entulho e em ordem durante os serviços e após a entrega do mesmo.
- Todas as intervenções que forem realizadas deverão ser reparadas e corrigidas, com aplicação de massas, pinturas entre outros que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, julgar necessários após avaliação

### **9.13. Considerações gerais**

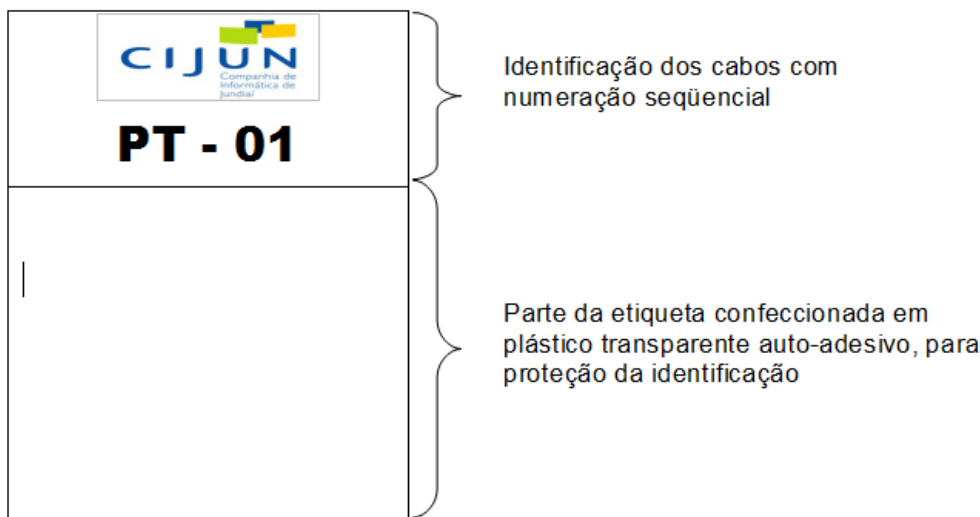
- A empresa vencedora deve atender as exigências de segurança para realização dos trabalhos de infraestrutura, levando em conta medidas de segurança como: técnicos uniformizados e utilização de EPIs (capacete, óculos de segurança, luvas, calçados de segurança e outros). Caso a empresa tenha outras exigências com relação à segurança, favor comunicar para que possamos tomar as providências cabíveis.

### **9.14. Remoção de Infraestrutura**

- A conclusão da obra caracteriza-se pela total remoção do material de infraestrutura e cabeamento instalados, agora obsoletos, bem como infraestrutura e cabos de redes desativados ou sem operação, e recomposição das superfícies avariadas.
- Durante o processo de remoção da infraestrutura, deverão ser utilizadas apenas ferramentas apropriadas a cada uma das atividades envolvidas na instalação.
- Após a remoção da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies onde o material estava fixado com o mesmo material de sua composição original.
- Durante o processo de recomposição das superfícies, após a remoção da infraestrutura, deverão ser observadas as características e qualidade dos materiais que a compõem para que os mesmos sejam utilizados em sua recomposição.
- Ao término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, remover todas as sobras de materiais.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E CORDS**

10.1. Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas:



**10.2** Esta identificação deverá ser efetuada com etiquetas próprias de identificação para cabeamento, a numeração será definida pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. As identificações devem ser efetuadas nos Cords do Armário, no enlace permanente, nas 3 pontas, chegada no Patchpanel, antes das conexões (Jacks), e nas tomadas RJ45 que atendem as Estações.

**10.3.** A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, confecção e aplicação desta etiqueta.

## **11. CERTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP**

**11.1.** Serão verificados os pontos de rede quanto a característica do “cabling” conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B.

**11.2.** Serão realizados testes dos cabos após o término dos serviços, utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, com emissão de um relatório com os resultados obtidos.

**11.3.** Durante a certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.

**11.4.** Ao final deverá ser entregue a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, um relatório impresso e em mídia digital com os resultados dos testes realizados em cada ponto testado, planta baixa da localidade com os pontos de dados, rack e caminhos atendidos com os serviços e fotos apresentando os ambientes antes e depois dos serviços realizados.

**11.5.** O serviço de teste será acompanhado por um profissional da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

### **11.6.1. Testes e entrega de documentos**

**11.6.1.a.** Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma seqüência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

**11.6.1.b.** O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis,

tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools) para determinar as características elétricas do meio físico; os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação e assegurando o desempenho, mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão. Serão aceitos testes dos equipamentos próprios para esta finalidade;

**11.6.1.c.** É obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam identificados, testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built).

**11.6.1.d.** A certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568B. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

**11.6.1.e.** O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento, documento deverá ser apresentado.

**11.6.1.f.** Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:

- a. Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);
- b. Resistência e capacitância;
- c. *Skew*;
- d. Atraso de propagação (*Propagation Delay*);
- e. Atenuação *Power Sum*;
- f. *Power Sum Next*;
- g. Relação Atenuação/Diafonia *Power Sum* (PSACR);
- h. PS ELFEXT;
- i. Perda de retorno (*Return Loss*);
- j. Mapeamento dos fios (*Wire Map*);
- k. Impedância;
- l. Desempenho da ligação básica nível II (*Basic Link Performance – Level II*);
- m. Desempenho do canal – nível II (*Channel Performance – Level II*);

**11.6.2.** A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- a. Ligação básica (permanent link);
- b. Padrões TIA/EIA 568-B.2-1 categoria 5e e 6;
- c. NVP (*Nominal Velocity of Propagation*) do cabo instalado;
- d. ACR *derived*.

**11.6.3.** Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.

**11.6.4.** Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

**11.6.5.** Toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a informações acima descrita.

## **12. PEDIDOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. A Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, emitirá um Contrato de Serviços por e-mail junto ao fornecedor, que deverá entregar o mesmo assinado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do mesmo e em até 2 (dois) dias úteis inicie os serviços solicitados neste Contrato.

12.2. O prazo de execução definido no Contrato deverá ser cumprido.

- Para o caso da empresa julgar que o prazo estipulado de CIJUN não é suficiente, a mesma deverá justificar tecnicamente o motivo de forma imediata e será analisado pelo Gestor do Contrato, cabendo:
  - Se acatado, será determinado novo prazo.
  - Se não acatado, a contratada deverá prever horários especiais e aumentar o efetivo para cumprimento desta Ordem de Fornecimento.
  - Se não cumprir o prazo estipulado a empresa será penalizada.

12.3. Os serviços poderão ser prestados em 7x24horas, cabendo a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, avaliar e definir local, data e horário de atendimento.

12.4. No Contrato será mencionado a Categoria do Cabeamento e passivos de rede a serem utilizados bem como a infraestrutura a ser aplicada, se será utilizado eletrodutos com ou sem pintura eletrostática.

## **13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **13.1. Da Contratada**

Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";

Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os padrões de cabeamento Normas EIA-TIA 568/569/606/607 e Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;

Alocar um Supervisor para cada execução, com formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação.

Alocar um responsável técnico com formação em engenharia elétrica, eletrônica, e de telecomunicação, ou outra especialidade equivalente e compatível com as especificações do objeto desta licitação, para a apresentação de cada projeto técnico.



Apresentar ao término dos trabalhos a documentação em meio Digital, em meio físico somente se solicitado;

Resultados dos testes de certificação do cabeamento lógico;

As-Built, croqui com a localização dos pontos executados e o encaminhamento da infraestrutura básica realizada;

Descritivo de materiais utilizados;

Manter informado a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;

Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, com as devidas justificativas substituir os técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto da presente Especificação de Serviços e Preços.

Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;

Seguir cronograma e prazos estipulados pela CIJUN;

Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Cia. de Informática de Jundiaí, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil;

Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;

Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;

Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;

Manter o local limpo e segura, durante a execução dos serviços;

Remover divisórias, tubulações, quadros, mantas isolantes, forros e estruturas de suporte, necessários a execução da atividade;

Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;

Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;

Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;

Fornecer os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;

Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;

Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003;

### **13.2. Da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN**

a. Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";

- b. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente "Especificação de Serviços e Preços";
- c. Adequação da entrada principal de elétrica com a finalidade de suportar a demanda gerada pela expansão da rede;
- d. Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;
- e. Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;
- f. Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

#### **14. ACEITE E PAGAMENTO**

14.1. Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

14.2. A entrega do "As-Built", não será obrigatório, e será solicitado no contrato quando for necessária sua emissão;

14.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da CIJUN ou relatório técnico ("As Built" quando pertinente) dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

14.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

14.5. As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

#### **15. GARANTIA**

15.1. A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

15.2. Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

15.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, **no prazo máximo de**

**8 (oito)** horas a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

15.4. O término do reparo de garantia não poderá exceder op razo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.

15.5. A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO**

16.1. A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, com quantitativo mínimo das parcelas de maior relevância conforme indicadas no Item 18 deste Termos de Referência.
- Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.
- 16.2. Em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, ao menos 1 (hum) membro da equipe técnica da licitante deverão possuir o Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35. Em ambos os casos, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados no momento da assinatura de cada contrato a ser firmado com a CIJUN.
- 16.3. O responsável técnico pelos serviços exigido nos termos do subitem 13.1, letra e, deste Termo de Referência, deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante, cujo vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de: contrato social (se sócio), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se profissional autônomo, que preencha os requisitos mínimos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
  - 16.3.1. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **17. Planilha de Orçamento e Execução**

Item	Un.	Descrição	Qtde. Máxima
1	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e Organização	10
2	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us, instalação física, montagem	15
3	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem	4
4	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36Us	2
5	Un.	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	20
6	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500
7	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 1m a 30m	500
8	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500
9	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, , medição de 30,01m a 90m	500
10		Patch Panel CAT 5e.- Fornecimento, instalação e conectorização	10
11		Patch Panel CAT 6.- Fornecimento, instalação e conectorização	10
12	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50
13	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	50
14	Un.	Instalação de quadro elétrico novo	5
15	Un.	Adequação de quadro elétrico existente	5
16	Mt.	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000
17	Un.	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100

#### 18. Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Econômica

Un.	Quantidade	Descrição
Un.	200	Passagem de ponto de dados
Mt.	1000	Passagem e/ou Lançamento de cabo óptico
Un.	40	Ativação de ponto óptico (Fusão)

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

E-mail institucional do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (preenchimento

obrigatório em função do AudeSP IV).

**E-mail pessoal do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento

obrigatório em função do AudeSP IV).

**Pregão Presencial:** 002/2018

**Processo SEI:** 02107/2017

**Objeto:** Contratação, em registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização		
2	15	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12U's, instalação física, montagem		
3	04	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem		
4	02	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36U's		
5	20	Un.	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação		
6	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m		
7	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m		
8	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m a 90m		
9	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m a 90m		
10	10	Un.	Patch Panel Cat5e. - Fornecimento, instalação e conectorização		
11	10	Un.	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização		
12	50	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra		
13	50	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra		
14	05	Un.	Instalação de quadro elétrico novo		
15	05	Un.	Adequação de quadro elétrico existente		
16	5000	Mt.	Passagem e Lançamento de cabo óptico		
17	100	Un.	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais		
Valor Global da Proposta:				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

**ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial: 002/2018**

**Processo SEI: 02107/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial: 002/2018**

**Processo SEI: 02107/2017**

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

(Local, data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

**Pregão Presencial:** 002/2018

**Processo SEI:** 02107/2017

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES  
E DE DISPONIBILIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**Pregão Presencial:** 002/2018

**Processo SEI:** 02107/2017

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, e que dispõe de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto da presente licitação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**Pregão Presencial: 002/2018**

**Processo SEI: 02107/2017**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018**

**Processo SEI CIJ. 02107/2017**

**Pregão Presencial nº 002/2018**

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, com sede na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de ...../...../2018, processo administrativo SEI CIJ. 02107/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 26.851, de 21 de março de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, Anexo I do edital, especificado no item 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº ...../2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização		
2	15	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12U's, instalação física, montagem		
3	04	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem		
4	02	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36U's		
5	20	Un.	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação		
6	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m		
7	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m		
8	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m a 90m		
9	500	Un.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m a 90m		
10	10	Un.	Patch Panel Cat5e. - Fornecimento, instalação e conectorização		
11	10	Un.	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização		
12	50	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra		
13	50	Un.	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra		

14	05	Un.	Instalação de quadro elétrico novo		
15	05	Un.	Adequação de quadro elétrico existente		
16	5000	Mt.	Passagem e Lançamento de cabo óptico		
17	100	Un.	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais		
Valor Global da Proposta:				R\$	

2.2. Nos valores unitários dos itens que compõem esta Ata estão computados todos os custos e despesas da DETENTORA, nada mais podendo a mesma pleitear à título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

2.3. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I, do edital do pregão em epígrafe.

### **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta nesta Ata, não podendo ser prorrogado.

### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, no Decreto Municipal n.º 26.851/2017 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como Portaria CIJUN n.º 002/2016, Decreto Municipal n.º 26.136/2015 e Lei Municipal n.º 5.349/99 no que concerne ao trâmite e assinatura de documentos eletrônicos.

### **5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, a proposta comercial da(s) DETENTORA(S) e anexos.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

6.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à DETENTORA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a DETENTORA de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos por meio deste instrumento e/ou contratos decorrentes.

## **7. DA ATUALIZAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN, não havendo alteração decorrente de oscilações previsíveis de mercado.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CIJUN promover as negociações junto a(s) DETENTORA(S).

7.2.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços motivados por álea econômica extraordinária e imprevisível, que torne a manutenção dos preços ora registrados excessivamente onerosos para a(s) DETENTORA(S), deverão ser encaminhados à CIJUN, com os devidos demonstrativos, para posterior análise e negociação.

7.2.2. A(s) DETENTORA(S) não poderá(ão) praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

7.2.3. A(s) DETENTORA(S) também não poderá(ão) suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o subitem 7.2.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CIJUN convocará a(as) DETENTORA(RES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, em conformidade com o anexo desta Ata.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) DETENTORA(S) não puder(em) cumprir o compromisso, a CIJUN poderá:

7.5.1. liberar a(s) DETENTORA(S) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, a CIJUN deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso temporariamente, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. pela CIJUN, por meio de edital, quando for por ela julgado que a(s) DETENTORA(S) esteja(m) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deu origem a este registro de preços, ou pela inobservância das normas legais e da licitação/contratação ou, ainda, por interesse público, devidamente justificado, sempre com oportunidade de defesa, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

7.7.2. pela(s) DETENTORA(S), quando, mediante solicitação por escrito, comprove(m) que está(ão) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deram origem

ao registro de preço proposto.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela CIJUN, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

8.2. A(s) DETENTORA(S) deverá(ão) assinar eletronicamente após cadastro digital, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicada(s), para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

8.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) fica(m) obrigada(s) a cumprir o objeto correspondente ao item do Termo de Referência/Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela CIJUN em cada Contrato/Ordem de Fornecimento.

8.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CIJUN contratar ou não os itens registrados.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **9. DO FORO:**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, em 1 (uma) via, que para todos os efeitos corresponde ao documento original.

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial:** 002/2018

**Processo SEI:** 02107/2017

**Ata de Registro de Preços (ARP):** \_\_\_/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG

nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ 02107/2017, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, oriunda do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, que tem por objeto a Prestação de Serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, fica por meio deste termo, a prestar os serviços a seguir indicados, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço, a ARP nº \_\_\_\_/2018 e a proposta comercial da CONTRATADA.

### Localização:

### Endereço / Contato:

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
____	_____	____	Un.	R\$ _____	R\$ _____
Valor Global				R\$ _____	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no

Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Fornecer materiais solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ACEITE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$..... ( .....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

6.3. Por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando o período de apuração (devendo este ser entre o primeiro e o último dia de cada mês) acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT , Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativados Tributos Federais e Dívida Ativa da União (que inclui INSS) devidamente atualizadas, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da CIJUN ou relatório técnico ("As Built" quando pertinente) dos serviços executados.

6.4. As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto deste contrato, com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

6.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.5, a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.13. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II - Multa moratória, por atraso injustificado, de acordo com os seguintes critérios e percentuais:



III. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA ONZE - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

## **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA**

12.1. A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação,

construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

12.2. Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

12.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, **no prazo máximo de 8 (oito) horas** a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

12.4. O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.

12.5. A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do termo de aceite do serviço.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2 Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes.

15.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA

deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

16.2 Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3 As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4 A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5 Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6 A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7 A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8 Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus

autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí/SP, \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S): Nº OAB:** (\*) *(informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo.*

*Indicar quando já constituído*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme

dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(I) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(II) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiá, munícipes da cidade de Jundiá, dentre outras; e

(III) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

## **2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela

contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1 A expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3 As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5 A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6 Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7 Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.



2.7.1 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8 A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1 As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2 Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,

b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2 Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3 Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4 Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5 O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 09/02/2018, às 16:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0040749** e o código CRC **8AF0CD73**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)